



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO DE QUESTIONAMENTO:

"Olá Srs,
Gostaria de esclarecer algumas dúvidas relacionado ao termo de referência do edital do processo de dispensa de licitação (Processo Licitatório nº 12/2024 - Dispensa de Licitação nº 06/2024), para apresentação de proposta de preços para fornecimentos.

Item 3.1 do Termo de Referência:
A) Item da letra p (página 6) consta: No-break interno de até 4h (Bateria). Dúvida: Somente atenderá aos requisitos do edital relógio de ponto (equipamento) que possuir o No-break (bateria) interna? Ou também atenderá equipamento/relógio de ponto que possuir bateria externa que é fixada externamente ao lado do equipamento?

B) Item da letra e (página 6) consta: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela sensível ao toque; Dúvida: Somente atenderá aos requisitos do edital relógio de ponto (equipamento) que possuir o display conforme as medidas mencionadas de 2.4 2.4" 320x240? Ou também atenderá equipamento/relógio de ponto que possuir display conforme as medidas de Display colorido de 4,3" com tela sensível ao toque de comprimento total 63mm / Largura total de 105mm?

C) O valor máximo que será pago pela solução será R\$ R\$ 4.516,25 quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)"

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: Prezado licitante, quanto a dúvida relativa ao item 3.1, letra p do Termo de Referência, tem-se a exigência de que a se trate de "no-break interno", haja vista que tal o requisito foi identificado como necessário pela área técnica do órgão.

No que se refere ao questionado quanto ao item 3.1, letra e do Termo de Referência, esclarece-se, uma vez que o processo licitatório, tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (Art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021), é possível a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida no ato convocatório, desde que o gênero do bem contratado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço. Logo, a proposta atenderá às necessidades da Administração, se o fornecedor ofertar produto com qualidade superior à exigida, observado todos requisitos mínimos.

Por fim, quanto ao questionado no item c, conforme versão divulgada no PNCP, o valor total orçado pela Administração que servirá de critério para verificar compatibilidade da proposta em relação ao preço de mercado, é R\$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.048,00

Itens	Arquivos	Histórico
1	Aparelho de Ponto Eletrônico	1
2	Bobinas compatíveis com o aparelho de ponto	1
3	Assinatura de software/licença.	12

Data: 13/07/2024 | Página: 1 de 1

Link: <https://pnccp.gov.br/app/editais/26220251000175/2024/22>

Conforme notas de rodapé no item 9.3 do Estudo Técnico Preliminar, o valor R\$ 4.516,25 trata-se do orçamento preliminar que se presta unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação. O valor de análise da aceitabilidade das propostas na fase externa é o apurado nos autos do processo licitatório, sendo o que consta no referido Portal de Contratações Públicas.

A presente resposta foi elaborada com o intuito de propiciar esclarecimento ao objeto de dúvida. O conteúdo da resposta não afasta, portanto, a necessidade da completa leitura do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, documentos que conferem uma abordagem sistematizada de todo o seu conteúdo.

Esperamos ter sanado a referida dúvida. Diante da necessidade de quaisquer esclarecimentos, seguimos à disposição.

Manhuaçu/MG, 09 de julho de 2024.

Vanessa A. dos S. Conrado
Vanessa Albergaria dos Santos Conrado
Agente de Contratação

Membros – Equipe de Apoio

Josiane Miranda Bréder Assis
Josiane Miranda Bréder Assis

Diego Reis Altino
Diego Reis Altino